

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TERCEIRIZAÇÃO DO PARQUE DE
IMPRESSÃO (OUTSOURCING), QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – AGIR –
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO
E RESULTADOS EM SAÚDE E A
EMPRESA CENTER PRINT SERVIÇOS
DE IMPRESSÕES LTDA.**

Processo E-Doc nº 20200002.00033-2 - CRER.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.729.208/0001-60, estabelecida na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente **ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses e incluir parágrafos na Cláusula Décima (Condições Gerais), mantendo-se inalterados os preços e as condições elencadas no Contrato de Origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo se fundamenta: na Cláusula Nona – Da Alteração, que prevê a possibilidade de alterações através de aditivo e nos documentos de ID 21035; 76209 e 31015 do processo acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **04/07/2020 à 03/07/2021**.

asfs

1/3

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS NA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Contrato de origem tem acrescidos os parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto, doravante vigorando com sua nova redação abaixo apresentada:

Parágrafo Terceiro – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

Parágrafo Quarto – – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

Parágrafo Quinto – – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não colidentes com o presente Termo.

asfs

2/3

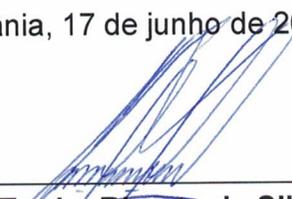
Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 17 de junho de 2020.

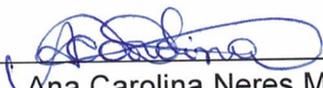
LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168

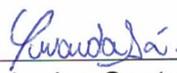
Assinado de forma digital por LUCAS
PAULA DA SILVA:89482875168
Dados: 2020.06.17 16:54:15 -03'00'

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68


Eugim Ricarte da Silva
Sócio Administrador / CENTER
PRINT
824.738.541-49

Testemunhas:


Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81


Amanda dos Santos Fernandes Sá
CPF: 036.616.901-75

asfs

3/3